



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SEMUSA/SRP/NS SOCORRO** **Com reserva de cota para ME E/OU EPP**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 323 de 31 de maio de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA Nº009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nas datas e horários indicados a seguir:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia **30/06/2021** (trinta de junho de dois mil e vinte um) - horário de Brasília;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia **30/06/2021** (trinta de junho de dois mil e vinte um) - horário de Brasília.

#### **2.1. DO OBJETO**

**2.2.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:



## **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8471 – PAB FIXO

2023 – NABUTENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

8482 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID - 19

## **ELEMENTO DE DESPESA**

4490.52.00 – EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE

## **FONTES DE RECURSOS**

1211 – RECEITAS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

## **4.DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Nossa Senhora do Socorro/SE**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br):

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Para o item **16** ampla participação.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**5.4.** Para os itens, **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21** e **22**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Os licitantes encaminharão/anexarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto (para todos os itens) e Registro ou Notificação produtos junto a ANVISA ou sua isenção para todos os itens exceto para o item 20 até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.1.1.** A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.1.2.** Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. E ao apresentar catálogo o mesmo terá que constar o site do fabricante ou da empresa de referência do equipamento apresentado.

**6.1.3.** No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, modelo, **prospecto**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos **de fiscalização competentes, quando couber;**

**7.3.2.1.** Apresentar PROSPECTO com as respectivas características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. E ao apresentar catálogo o mesmo terá que constar o site do fabricante ou da empresa de referência do equipamento apresentado.

**7.4. Registro ou Notificação do produto junto a ANVISA para todos os itens exceto para o item 20. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.**

**7.5. Para exigências da alínea "7.4", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar documento comprobatório da isenção.**

**7.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.9.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

7.9.1. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.9.2. Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9.3. Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.9.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.9.5. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**7.9.5.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.10. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

**7.11.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 23** deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.**

**8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.**

**8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.33.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.



---

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1A** pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**9.11.** APregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**10.1.4.**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.**Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.**Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.**Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.**Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10.2.Habilitação Jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.**No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

### **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**10.5.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**10.5.2.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93) para todos os itens.

**10.5.2.1.** Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente EM ANEXO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO à isenção da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

**10.5.3.** Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os itens.

**10.5.3.1.** Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente EM ANEXO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO à isenção da Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

#### **10.6 Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

**Anexo II;**

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**10.7.1.1.** A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

#### **10.8. Demais Disposições:**

**10.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**10.8.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais



---

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nos **30 (trinta) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**12.4.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.5.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.8.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eletro@gmail.com](mailto:licitacao.eletro@gmail.com)**.

**12.8.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

### **13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

### **14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

## **15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.



**15.7.A** Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**15.8.A** assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**15.9.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

**15.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16.7.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

### **17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO**

**18.1.** Os equipamentos deverão ser entregues nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Av. 01 número 116, Conjunto João Alves, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000.

**18.2.** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.

**18.3.** Os PEDIDOS dos equipamentos a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, datada e assinada, por servidor designado pela Secretaria.



18.4. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para disponibilizar a nota de empenho e ordem de Fornecimento para que a contratada execute a entrega dos equipamentos de forma imediata.

18.5. O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO dos itens pertinentes a necessidade de instalação, deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

18.6. A instalação, quando couber deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a SEMUSA, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

18.7. A empresa deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato impresso em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

18.8. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias a contar da entrega da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "TERMO DE RECEBIMENTO". O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

18.9. Os equipamentos fornecidos no ato de entrega caso seja detectado algum defeitos, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.10. Todos os equipamentos cabíveis de instalação deverão ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar após a data de emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO", o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "TERMO DE INSTALAÇÃO";

18.11. Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 15 (quinze) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar o pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, mediante termo de responsabilidade, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato.

18.12. Para os casos previstos no item acima, com a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE ao final da conclusão da instalação ocorrerá o procedimento previsto em um termo de recebimento definitivo "Após o recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido no Termo de referencia e em compatibilidade com a respectiva



proposta de preço da licitante vencedora, e em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento”.

18.13. Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado ou a pessoas não autorizadas.

**18.14. Recebimento será feito em duas etapas:**

18.14.1. Recebimento provisório: No local de entrega, Servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

18.14.2. Recebimento definitivo: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

18.15. Em caso de conformidade, Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

18.16. Em caso desconformidade, Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

18.17. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamentos que não esteja(m) de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital.

18.18. Os equipamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

18.19. O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almoxarifado e devem ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar após a data de emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO”;

19.1.2. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Sendo que a atualização Tecnológica dos equipamentos só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela CONTRATANTE e a pedido da Contratada, desde que a apresentação de amostra do item/equipamento, encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança, seja aprovada pela SEMUSA, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, a qual avaliará comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior. Podendo ainda, a mesma, reserva-se o direito, caso se faça necessário, de mandar proceder por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;

19.1.3. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), além de lista de representantes comerciais e seus respectivos



contatos (telefone/e-mail/endereço), que comercializem estes materiais de consumo na região de instalação do equipamento;

19.1.4. Oferecer garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12(doze) meses, ou quando acima do mesmo deverá ser informada a vigência da garantia do fabricante, vigência da garantia a contar a partir da data da entrega no almoxarifado.

19.1.5. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SEMUSA, quando for o caso;

19.1.6. Substituir às suas expensas, no prazo de até, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias Corridos para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da notificação expedida pela SEMUSA, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

19.1.7. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

19.1.8. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no Termo de Referência. Os equipamentos diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

19.1.9. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

19.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

19.1.11. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

19.1.12. Fornecer os equipamentos conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

19.1.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

19.1.14. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;

19.1.15. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega.

## **19.2. DEVERES DO CONTRATANTE**

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

19.2.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;

19.2.3. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

19.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

19.2.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora; proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que



estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **20 - DA GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **20.1. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA**

20.1.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado; imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

20.1.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

20.1.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, em no máximo, 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almoxarifado;

20.1.4. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho;

20.1.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;

20.1.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;

20.1.7. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;

20.1.8. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

20.1.9. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

### **21.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

21.2.1. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de atendimento técnico e do prazo de reparo;

21.2.2. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante ou 15 (quinze) dias para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

21.2.3. Caso o Prazo de Reparo exceda 15 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá decidir pelo aguardo da conclusão do reparo ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação, conforme pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

21.2.4. Para casos de equipamentos cuja soma de Prazos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade destes reparos ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por



outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência; 21.2.5. Os Chamados Técnicos podem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

21.2.6. Quando houver, no Manual do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE, sendo realizadas conforme a periodicidade indicada no Manual, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Manutenção Preventiva dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "TERMO DE INSTALAÇÃO";

21.2.7. Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salve as dispensas declaradas pela CONTRATANTE no "TERMO DE INSTALAÇÃO", devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Calibração dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "TERMO DE INSTALAÇÃO";

21.2.8 Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Podendo ser executados em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

21.2.9 É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE. Mediante acordo prévio, as instalações da CONTRATANTE poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos;

21.2.10. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito uma Ordem de Serviço cuja cópia deve ser entregue a CONTRATANTE, do qual conste no mínimo: Data na qual a assistência técnica foi acionada;

21.2.11. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

21.2.12. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

21.2.13. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

21.2.14. Providências tomadas e reparos efetuados;

21.2.15. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

21.2.16. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

## **22.DO PAGAMENTO**

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os materiais, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)e FGTS.

## **23.DA ADESÃO**

**23.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou



municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento.

**23.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**23.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**23.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**23.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**23.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**23.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**24.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;



III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**24.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**24.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**24.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**24.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**24.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**24.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **25.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

**25.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**25.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**25.3.1.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

## **26.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.eletro@gmail.com](mailto:licitacao.eletro@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**26.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**26.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**26.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**26.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para conhecimento dos interessados.

## **27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**27.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos De Habilitação;

**27.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**27.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**27.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial

**27.12.6. ANEXO VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**27.12.7. ANEXO VII** - Termo de Anuência.

**27.12.8. ANEXO VIII** - Minuta do Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de junho de 2021.

**Alba Maria Leite Meneses**  
Pregoeira/PMNSS

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Odontológicos para suprir as necessidades das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde, do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.



## 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Nossa Senhora do Socorro conta hoje com uma ampla rede de atendimento odontológico, num total de 56 equipes de Saúde Bucal, mais um Centro de Especialidades onde estão disponíveis 09 (nove) especialistas de áreas distintas. Essa aquisição de equipamentos de uso ambulatorial e cirúrgico destina-se para suprimento e renovação, de acordo com a necessidade que se faz pelo uso constante dos referidos objetos.

Levando-se em consideração que equipamentos possuem tempo de vida útil, torna-se extremamente danosa a possibilidade de ter que se trabalhar com equipamentos em estado de avaria o que, inevitavelmente levaria ao atraso e possíveis suspensões de tratamentos, seqüenciando assim, uma série de prejuízos à saúde da população e à credibilidade do serviço de saúde deste Município.

Considerando que o Sistema de Saúde do município de Nossa Senhora do Socorro/SE vivenciou nos últimos anos a expansão da na área de odontologia. Houve um franco crescimento no número de equipes de saúde bucal e universalização do acesso aos serviços de saúde.

A disponibilização dos equipamentos é necessária para prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalhos adequados e de qualidade aos servidores públicos municipais.

## 3. OBJETIVO

Dotar a Secretaria Municipal de Saúde de equipamentos de uso ambulatorial e cirúrgico na área odontológica, suprimindo a sua demanda, abastecendo, mensalmente, os consultórios odontológicos de 30 (trinta) UBS – Unidade Básica de Saúde, 01 (um) CEO – Centro de Especialidades Odontológica, localizado na UBS do Murgival no Conjunto Marcos Freire I, e 01 (um) Odontomóvel utilizado em campanhas educativas de Saúde Bucal, neste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

## 4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITENS	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	APARELHO AMALGAMADOR - VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉ- DOSIFICADAS. SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO- IMPACTO TRANSPARENTE. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPA; BASE METÁLICA PARA PROPORCIONAR PERFEITA ESTABILIDADE CAPA INJETADA EM ABS COM PELÍCULA EM POLIURETANO TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA DE 0 A 30 SEG VOLTAGEM - (VAC) BIVOLT - 127/ 220V FREQUÊNCIA 50/60 HZ. POTÊNCIA NOMINAL: 50W. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	7
2	FOTOPOLIMERIZADOR - FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS. WIRELESS (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V 240V. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE). POTÊNCIA DE LUZ: 1250MW/CM². GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	25
3	AUTOCLAVE - AÇO INOX CERCA 40 LT, TIPO HORIZONTAL, BIVOLT, TRAVAMENTO DA PORTA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, CONSUMO DE ENERGIA 485 WATS POR HORA. POTENCIA 1600 WATS BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA 50-60HZ.. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	8



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	<b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>		
4	AVENTAL DE BORRACHA-PLUMBÍFERA - COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO 60X76 CM, 0,50MM DE CHUMBO, PESO, ACABAMENTO EM CORINO. FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO. ESPECIAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	7
5	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COLUNA MÓVEL, PERIAPICAL, COM TENSÃO NOMINAL DE 70KVP E CORRENTE NO TUBO DE 7,0MA, DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, CONTROLE DIGITAL, CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 5 METROS, PRECISÃO NA TEMPORIZAÇÃO E MONITORAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO. O APARELHO POSSIBILITA O USO DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS E FILMES CONVENCIONAIS, MÍNIMO DE 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADAS. FEIXE DE RAIOS-X COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 58MM, NA SAÍDA DO CILINDRO COLIMADOR. TEMPO DE RESFRIAMENTO PROGRESSIVO, PODENDO SER DE NO MÁXIMO 30X O TEMPO DE DISPARO, ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE, CILINDRO COLIMADOR INJETADO EM TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE, DEVE POSSUIR ALARMES DE SUB E SOBRE TENSÃO, CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO, CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE, BRAÇOS ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL NO PADRÃO ABNT. TENSÃO DA REDE DE 127V. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	1
6	BOMBA À VÁCUO COM TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE - FUNCIONAMENTO ATE 05 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. FILTRO COLETOR DE RESÍDUOS DE FÁCIL LIMPEZA, EFICIENTE E PRÁTICO, PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE QUE PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA, MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO. VÁCUO MÍNIMO 650 Mmhg. BIVOLT. ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	5
7	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PROFILAXIA/ PERIODONTIA, FONTE ELETRO-PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS E PEDAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	15
8	COMPRESSOR DE AR - CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, ISENTO DE ÓLEO. TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, BIVOLT, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO, DRENO PARA ÁGUA, CAIXA ACÚSTICA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	15
9	BIOMBO DE CHUMBO - COM ARMAÇÃO EM AÇO, BIOMBO CURVO, REVESTIMENTO BLINDADO COM CHUMBO 2MM, 0,80 X 1,80 M, COM VISOR PLUMBÍFERO, DIMENSÃO VISOR CERCA DE 10 X 15 CM. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	1
10	CÂMARA ESCURA - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM,	UND	3



Govemo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS COM LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL COM LUZ LED. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>		
11	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - REFRIGERAÇÃO COM SPRAY TRÍPLO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEM DE 2 FUIOS, ROLAMENTOS CERAMICOS, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400000 RPM, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM DURABILIDADE SUPERIOR. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	100
12	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY INTERNO - TIPO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO, FORMA ESGONÔMICA, MÍNIMO DE 5000 RPM E MÁXIMO DE 20000 RPM, ACOPLAMENTO BORDEN. COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	70
13	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO MOTOR PNEUMÁTICO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	80
14	MOTOR PARA ENDODONTIA - BIVOLT, DISPLAY COLORIDO. MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM TODAS AS LIMAS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA, COMPOSTO POR PAINEL DE COMANDO, CONTR ÂNGULO, CARREGADOR, COM APOIO PARA PEÇA DE MÃO ACOPLADO (CABO E CONECTOR) COM CONTROLE DE TORQUE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	1
15	LOCALIZADOR ELETRÔNICO - SUPORTE PARA LIMA, APLICAÇÃO LOCALIZADOR ELETRÔNICO DE ÉPICE DE CANAL DENTÁRIO, AUTOCLAVÁVEL, COM TECNOLOGIA MULTIFREQUÊNCIA E VOLUME SONORO DE 4 NÍVEIS. NÃO PRECISA SER CALIBRADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	2
16	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR) - CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM VOLTA A ZERO, 03 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E 04 INTENSIDADES DE LUZ DO REFLETOR, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO QUE DEVE SER INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, BRAÇO DIREITO E BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA DE NO MÍNIMO 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM POSSUIR BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO, TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA, COM OPÇÃO DE CORES. ESTE EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA DE 02 ANOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UND	9



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

17	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR) - CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM VOLTA A ZERO, 03 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E 04 INTENSIDADES DE LUZ DO REFLETOR, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO QUE DEVE SER INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, BRAÇO DIREITO E BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA DE NO MÍNIMO 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESURA, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM POSSUIR BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO, TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA, COM OPÇÃO DE CORES. ESTE EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA DE 02 ANOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	3
18	MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	35
19	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA 550 W/ DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL .GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	10
20	SELADORA - ODONTOLÓGICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA, PROJETADA PARA SELAR EMBALAGENS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPECÍFICAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA LINHA. POSSUI SISTEMA DE SELAGEM COM 10 MILÍMETROS DE ESPESURA E COMPRIMENTO DE SOLDA DE 30CM. POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT, PODENDO SER ALIMENTADO EM 110 OU 220 VOLTS.TODOS OS COMPONENTES SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO ABS, POLÍMERO MUITO RESISTENTE À IMPACTOS E A TEMPERATURA.. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	25
21	APARELHO DE LASER/LED DE BAIXA INTENSIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO LASER TERAPÊUTICO, ASPECTO FÍSICO PORTÁTIL, FONTE LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO (660 E 810 NM), COM PONENTES ADICIONAIS PEÇA DE MÃO, PONTEIRA, 3 ÓCULOS, COMPONENTES ADICIONAIS 1 CARREGADOR E 1 MALETA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	2
22	KIT SUCTOR - KIT SUÇÃO CENTRAL PARA BOMBA A VACUO - FÁCIL ACOPLAMENTO; COM 2 SUCTORES DE TAMANHOS DIFERENTES; PARA SANGUE E SALIVA, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, DE ALTA POTÊNCIA; FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS NO CORPO DA UNIDADE SUCTORA; SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR;		15



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	POSICIONADOR PARA REGULAGEM DA SUCÇÃO NOS BICOS SUCTORES; SUCTORES EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS ARTICULÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. <b>EXCLUSIVOME/EPP.</b>	UND	
--	--	-----	--

4.1. O quantitativo acima estabelecido no item 17 corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (item 16 – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertadas, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

4.3. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Registro ou Notificação dos produtos junto a ANVISA para todos os itens, EXCETO o item 20.

5.1.1. Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente EM ANEXO A PROPOSTA a isenção do Registro exigida no subitem 5.1.

5.2. A empresa interessada no ato de confecção e apresentação da proposta deverá informar a marca e o modelo fornecido.

5.3. Apresentar PROSPECTO com as respectivas características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

5.4. A empresa interessada deverá junto à proposta comercial anexar prospectos dos itens cotados, ressaltando, que em caso de pesquisas em sites de internet será obrigatório que venha especificado na folha de pesquisa o site/fonte de pesquisa para que possamos em caso de necessidade acessar o mesmo.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

6.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93) para todos os itens.

6.1.2.1. Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente EM ANEXO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO à isenção da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

6.1.3. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os itens.

6.1.3.1. Quando for o caso, cabe a licitante comprovar documentalmente EM ANEXO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO a isenção da Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

## 7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Av. 01 número 116, Conjunto João Alves, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000.

7.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.

7.3. Os PEDIDOS dos equipamentos a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, datada e assinada, por servidor designado pela Secretaria.

7.4. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para disponibilizar a nota de empenho e ordem de Fornecimento para que a contratada execute a entrega dos equipamentos de forma imediata.

7.5. O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO dos itens pertinentes a necessidade de instalação, deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

7.6. A instalação, quando couber deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a SEMUSA, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

7.7. A empresa deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato impresso em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

7.8. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias a contar da entrega da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "TERMO DE RECEBIMENTO". O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

7.9. Os equipamentos fornecidos no ato de entrega caso seja detectado algum defeito, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.10. Todos os equipamentos cabíveis de instalação deverão ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar após a data de emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO", o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "TERMO DE INSTALAÇÃO";

7.11. Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 15 (quinze)



dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar o pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, mediante termo de responsabilidade, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato.

7.12. Para os casos previstos no item acima, com a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE ao final da conclusão da instalação ocorrerá o procedimento previsto em um termo de recebimento definitivo "Após o recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido no Termo de referência e em compatibilidade com a respectiva proposta de preço da licitante vencedora, e em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento".

7.13. Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado ou a pessoas não autorizadas.

#### **7.14. Recebimento será feito em duas etapas:**

7.14.1. Recebimento provisório: No local de entrega, Servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.14.2. Recebimento definitivo: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.15. Em caso de conformidade, Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

7.16. Em caso desconformidade, Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

7.17. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamentos que não esteja(m) de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital.

7.18. Os equipamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

7.19. O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almoxarifado e devem ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar após a data de emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO";

8.1.2. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Sendo que a atualização Tecnológica dos equipamentos só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela CONTRATANTE e a pedido da Contratada, desde que a apresentação de amostra do



item/equipamento, encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança, seja aprovada pela SEMUSA, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, a qual avaliará comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior. Podendo ainda, a mesma, reserva-se o direito, caso se faça necessário, de mandar proceder por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;

8.1.3. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), além de lista de representantes comerciais e seus respectivos contatos (telefone/e-mail/ endereço), que comercializem estes materiais de consumo na região de instalação do equipamento;

8.1.4. Oferecer garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12(doze) meses, ou quando acima do mesmo deverá ser informada a vigência da garantia do fabricante, vigência da garantia a contar a partir da data da entrega no almoxarifado.

8.1.5. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SEMUSA, quando for o caso;

8.1.6. Substituir às suas expensas, no prazo de até, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias Corridos para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da notificação expedida pela SEMUSA, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

8.1.7. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

8.1.8. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no Termo de Referência. Os equipamentos diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.1.9. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

8.1.11. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

8.1.12. Fornecer os equipamentos conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

8.1.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

8.1.14. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;

8.1.15. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega.

## **9.2. DEVERES DO CONTRATANTE**



- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.2.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
- 9.2.3. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.2.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora; proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **10 - DA GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **10.1. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA**

- 10.1.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado; imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 10.1.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 10.1.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, em no máximo, 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almoxarifado;
- 10.1.4. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho;
- 10.1.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;
- 10.1.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- 10.1.7. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;
- 10.1.8. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;
- 10.1.9. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

### **10.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 10.2.1. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de atendimento técnico e do prazo de reparo;
- 10.2.2. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante ou 15 (quinze) dias para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;
- 10.2.3. Caso o Prazo de Reparo exceda 15 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá decidir pelo aguardo da conclusão do reparo ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de



entrega e instalação, conforme pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

10.2.4. Para casos de equipamentos cuja soma de Prazos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade destes reparos ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

10.2.5. Os Chamados Técnicos podem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

10.2.6. Quando houver, no Manual do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE, sendo realizadas conforme a periodicidade indicada no Manual, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Manutenção Preventiva dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "TERMO DE INSTALAÇÃO";

10.2.7. Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salve as dispensas declaradas pela CONTRATANTE no "TERMO DE INSTALAÇÃO", devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Calibração dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "TERMO DE INSTALAÇÃO";

10.2.8. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Podendo ser executados em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

10.2.9. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE. Mediante acordo prévio, as instalações da CONTRATANTE poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos;

10.2.10. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito uma Ordem de Serviço cuja cópia deve ser entregue a CONTRATANTE, do qual conste no mínimo: Data na qual a assistência técnica foi acionada;

10.2.11. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

10.2.12. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

10.2.13. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

10.2.14. Providências tomadas e reparos efetuados;

10.2.15. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

10.2.16. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **12. DO PAGAMENTO**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

12.1. De posse da devida documentação comprobatória da entrega, "TERMO DE RECEBIMENTO", e posteriormente da instalação, "TERMO DE INSTALAÇÃO", conforme o disposto neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar os pagamentos referentes ao Recebimento.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos. Ata de Registro de Preço com um prazo de 12 (doze) meses de vigência a contar da assinatura da ata.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de maio de 2021.

**Heloisa Maria de Almeida Nunes Gois**  
**Coordenadora da Saúde Bucal**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DE ACORDO:  
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021/SRP/SEMUSA**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

\_\_\_\_\_  
(local e data)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

---

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

#### **DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para a fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

ITENS	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO AMALGAMADOR - VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉ- DOSIFICADAS. SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO- IMPACTO TRANSPARENTE. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPA; BASE METÁLICA PARA PROPORCIONAR PERFEITA ESTABILIDADE CAPA INJETADA EM ABS COM PELÍCULA EM POLIURETANO TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA DE 0 A 30 SEG VOLTAGEM - (VAC) BIVOLT - 127/ 220V FREQUÊNCIA 50/60 HZ. POTÊNCIA NOMINAL: 50W. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	7		
2	FOTOPOLIMERIZADOR - FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONÔMEROS E ADESIVOS. WIRELESS (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V 240V. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO		25		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE). POTÊNCIA DE LUZ: 1250MW/CM². GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>				
3	AUTOCLAVE - AÇO INOX CERCA 40 LT, TIPO HORIZONTAL, BIVOLT, TRAVAMENTO DA PORTA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, CONSUMO DE ENERGIA 485 WATS POR HORA. POTENCIA 1600 WATS BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA 50--60HZ.. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	8		
4	AVENTAL DE BORRACHA-PLUMBÍFERA - COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO 60X76 CM, 0,50MM DE CHUMBO, PESO, ACABAMENTO EM CORINO. FECHAMENTO DO PESCOÇO EM VELCRO. ESPECIAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	7		
5	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COLUNA MÓVEL, PERIAPICAL, COM TENSÃO NOMINAL DE 70KVP E CORRENTE NO TUBO DE 7,0MA, DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL, CONTROLE DIGITAL, CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR, CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 5 METROS, PRECISÃO NA TEMPORIZAÇÃO E MONITORAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO. O APARELHO POSSIBILITA O USO DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS E FILMES CONVENCIONAIS, MÍNIMO DE 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADAS. FEIXE DE RAIOS-X COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 58MM, NA SAÍDA DO CILINDRO COLIMADOR. TEMPO DE RESFRIAMENTO PROGRESSIVO, PODENDO SER DE NO MÁXIMO 30X O TEMPO DE DISPARO, ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE, CILINDRO COLIMADOR INJETADO EM TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE, DEVE POSSUIR ALARMES DE SUB E SOBRE TENSÃO, CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO, CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE, BRAÇOS	UND	1		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL NO PADRÃO ABNT. TENSÃO DA REDE DE 127V. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>				
6	BOMBA À VÁCUO COM TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE - FUNCIONAMENTO ATE 05 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. FILTRO COLETOR DE RESÍDUOS DE FÁCIL LIMPEZA, EFICIENTE E PRÁTICO, PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE QUE PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA, MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO. VÁCUO MÍNIMO 650 Mnhg. BIVOLT. ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	5		
7	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PROFILAXIA/ PERIODONTIA, FONTE ELETRO-PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS E PEDAL. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	15		
8	COMPRESSOR DE AR - CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, ISENTO DE ÓLEO. TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, BIVOLT, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO, DRENO PARA ÁGUA, CAIXA ACÚSTICA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	15		
9	BIOMBO DE CHUMBO - COM ARMAÇÃO EM AÇO, BIOMBO CURVO, REVESTIMENTO BLINDADO COM CHUMBO 2MM, 0,80 X 1,80 M, COM VISOR PLUMBÍFERO, DIMENSÃO VISOR CERCA DE 10 X 15 CM. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	1		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	<b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>				
10	CÂMARA ESCURA – CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS COM LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL COM LUZ LED. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	3		
11	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – REFRIGERAÇÃO COM SPRAY TRÍPLIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEM DE 2 FUIROS, ROLAMENTOS CERÁMICOS, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 40000 RPM, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM DURABILIDADE SUPERIOR. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	100		
12	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY INTERNO – TIPO MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEL, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO, FORMA ESGONÔMICA, MÍNIMO DE 5000 RPM E MÁXIMO DE 20000 RPM, ACOPLAMENTO BORDEN. COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	70		
13	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO MOTOR PNEUMÁTICO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	80		
14	MOTOR PARA ENDODONTIA – BIVOLT, DISPLAY COLORIDO. MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM TODAS AS LIMAS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA, COMPOSTO POR PAINEL DE COMANDO, CONTRA ÂNGULO, CARREGADOR, COM APOIO PARA PEÇA DE MÃO ACOPLADO (CABO E CONECTOR) COM CONTROLE DE TORQUE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	1		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

15	LOCALIZADOR ELETRÔNICO - SUPORTE PARA LIMA, APLICAÇÃO LOCALIZADOR ELETRÔNICO DE ÉPICE DE CANAL DENTÁRIO, AUTOCLAVÁVEL, COM TECNOLOGIA MULTIFREQUÊNCIA E VOLUME SONORO DE 4 NÍVEIS. NÃO PRECISA SER CALIBRADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	2		
16	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR) - CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM VOLTA A ZERO, 03 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E 04 INTENSIDADES DE LUZ DO REFLETOR, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO QUE DEVE SER INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, BRAÇO DIREITO E BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA DE NO MÍNIMO 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM POSSUIR BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO, TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA, COM OPÇÃO DE CORES. ESTE EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA DE 02 ANOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>	UND	9		
17	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR) - CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM VOLTA A	UND	3		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	<p>ZERO, 03 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E 04 INTENSIDADES DE LUZ DO REFLETOR, ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO QUE DEVE SER INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, BRAÇO DIREITO E BRAÇO ESQUERDO EM INTEGRAL SKIN, ENCOSTO DE LINHAS ARREDONDADAS AMPLO E ENVOLVENTE COM CURVATURA ANATÔMICA E LARGURA DE 60 CM NA REGIÃO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR ALTURA MÍNIMA DE 39 CM NO ASSENTO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULADO. BASE DA CADEIRA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA DE NO MÍNIMO 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA, SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVÇÃO, ENCOSTO E BASE DO ASSENTO FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO, LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA POLIDA E CROMADA E GUIAS DA LÂMINA FABRICADOS EM AÇO, TODAS AS SUPERFÍCIES METÁLICAS DEVEM POSSUIR BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA NAS SUPERFÍCIES APARENTES, SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVÇÃO DO ASSENTO, TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR, RELÊ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM PVC EXPANDIDO LAVÁVEL E SEM COSTURA, COM OPÇÃO DE CORES. ESTE EQUIPAMENTO DEVE TER GARANTIA DE 02 ANOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b></p>				
18	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b></p>	UND	35		
19	<p>DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA 550 W/ DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL .GARANTIA: MÍNIMO DE 12</p>	UND	10		



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

	MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>				
20	SELADORA - ODONTOLÓGICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA, PROJETADA PARA SELAR EMBALAGENS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESPECÍFICAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA LINHA. POSSUI SISTEMA DE SELAGEM COM 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE SOLDA DE 30CM. POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT, PODENDO SER ALIMENTADO EM 110 OU 220 VOLTS.TODOS OS COMPONENTES SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO ABS, POLÍMERO MUITO RESISTENTE À IMPACTOS E A TEMPERATURA.. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	25		
21	APARELHO DE LASER/LED DE BAIXA INTENSIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO LASER TERAPÊUTICO, ASPECTO FÍSICO PORTÁTIL, FONTE LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO (660 E 810 NM), COM PONENTES ADICIONAIS PEÇA DE MÃO, PONTEIRA, 3 ÓCULOS, COMPONENTES ADICIONAIS 1 CARREGADOR E 1 MALETA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	2		
22	KIT SUCTOR - KIT SUCCÃO CENTRAL PARA BOMBA A VACUO - FÁCIL ACOPLAMENTO; COM 2 SUCTORES DE TAMANHOS DIFERENTES; PARA SANGUE E SALIVA, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, DE ALTA POTÊNCIA; FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS NO CORPO DA UNIDADE SUCTORA; SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR; POSICIONADOR PARA REGULAGEM DA SUCCÃO NOS BICOS SUCTORES; SUCTORES EM ALUMÍNIO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS ARTICULÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	15		

- Apresentar prospectos conforme item 7.3.2.1 do edital.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com seu partícipe: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_ considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.



## **1.DO OBJETO**

**1.1.**A presente Ata tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO/SE e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

## **2.DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.**O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.**Os equipamentos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**3.2.**Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente;Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

**3.3.**Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

**3.4.**Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.5.**Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.6.**No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.7.**Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **4.DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**4.1.1.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

**4.1.2.**A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.**A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

## **6.DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



- a)** Os equipamentos e materiais deverão ser entregue nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas no item 9 do termo de referência, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Av. 01 número 116, Conjunto João Alves, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000.
- b)** A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.
- c)** Os PEDIDOS dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, datada e assinada, por servidor designado pela Secretaria.
- d)** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para disponibilizar a nota de empenho e ordem de Fornecimento para que a contratada execute a entrega dos equipamentos de forma imediata.
- e)** O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO dos itens pertinentes a necessidade de instalação, deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos e materiais, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;
- f)** A instalação, quando couber deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a SEMUSA, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;
- g)** A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento e material, os manuais de operação e serviço, em formato impresso em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

## **7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO**

- a) Os equipamentos deverão ser entregue nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Av. 01 número 116, Conjunto João Alves, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000.
- b) A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.
- c) Os PEDIDOS dos equipamentos a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, datada e assinada, por servidor designado pela Secretaria.
- d) Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para disponibilizar a nota de empenho e ordem de Fornecimento para que a contratada execute a entrega dos equipamentos de forma imediata.
- e) O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO dos itens pertinentes a necessidade de instalação, deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e



compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

f) A instalação, quando couber deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a SEMUSA, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

g) A empresa deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato impresso em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

h) Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias a contar da entrega da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "TERMO DE RECEBIMENTO". O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

i) Os equipamentos fornecidos no ato de entrega caso seja detectado algum defeitos, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

j) Todos os equipamentos cabíveis de instalação deverão ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar após a data de emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO", o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "TERMO DE INSTALAÇÃO";

l) Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 15 (quinze) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar o pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, mediante termo de responsabilidade, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato.

m) Para os casos previstos no item acima, com a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE ao final da conclusão da instalação ocorrerá o procedimento previsto em um termo de recebimento definitivo "Após o recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido no Termo de referência e em compatibilidade com a respectiva proposta de preço da licitante vencedora, e em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento".

n) Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado ou a pessoas não autorizadas.



---

### **7.1. Recebimento será feito em duas etapas:**

- a) Recebimento provisório: No local de entrega, Servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b) Recebimento definitivo: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- d) Em caso de conformidade, Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- e) Em caso desconformidade, Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamentos que não esteja(m) de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital.
- g) Os equipamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- h) O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

## **8 - DA GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **8.1. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA**

- 8.1.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado; imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 8.1.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 8.1.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, em no máximo, 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almoxarifado;
- 8.1.4. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho;
- 8.1.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;
- 8.1.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- 10.1.7. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;
- 8.1.8. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;



8.1.9. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

## **9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

9.2.1. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de atendimento técnico e do prazo de reparo;

9.2.2. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante ou 15 (quinze) dias para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

9.2.3. Caso o Prazo de Reparo exceda 15 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá decidir pelo aguardo da conclusão do reparo ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação, conforme pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

9.2.4. Para casos de equipamentos cuja soma de Prazos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade destes reparos ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

9.2.5. Os Chamados Técnicos podem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

9.2.6. Quando houver, no Manual do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE, sendo realizadas conforme a periodicidade indicada no Manual, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Manutenção Preventiva dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "TERMO DE INSTALAÇÃO";

9.2.7. Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salve as dispensas declaradas pela CONTRATANTE no "TERMO DE INSTALAÇÃO", devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Calibração dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "TERMO DE INSTALAÇÃO";

9.2.8 Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Podendo ser executados em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

9.2.9 É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE. Mediante acordo prévio, as instalações da CONTRATANTE poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos;

9.2.10. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito uma Ordem de Serviço cuja cópia deve ser entregue a CONTRATANTE, do qual conste no mínimo: Data na qual a assistência técnica foi acionada;

9.2.11. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;



- 9.2.12. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- 9.2.13. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- 9.2.14. Providências tomadas e reparos efetuados;
- 9.2.15. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- 9.2.16. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

## **10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.**As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

## **11.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**11.1.**A O município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- 11.1.1.**Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 11.1.2.**Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 11.1.3.**Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 11.1.4.**Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 11.1.5.**Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**11.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

- 11.2.1.**Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 11.2.2.**Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 11.2.3.**Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao município;
- 11.2.4.**Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 11.2.5.**Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 11.2.6.**Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município;
- 11.2.7.**Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 11.2.8.**Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o município, sem prévia e expressa anuência.
- 11.2.9.**Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do município.
- 11.2.10.**Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.



## **12.DA ADESÃO**

**12.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**12.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**12.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**12.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **13.DAS PENALIDADES E MULTAS**

**13.1.** Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**13.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;



II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.**As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**13.4.**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.5.**Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.6.**A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.7.**O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.8.**Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, **conforme artigo 419 do Código Civil.**



**13.9.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14.DA RESCISÃO**

**14.1.**A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **15.DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.**Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

#### **16.DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.**O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

**16.2.**O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **17.DO FORO**

**17.1.**As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.2.E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2021.

Órgão gerenciador  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretario Municipal da Administração

Partícipe:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1  
FORNECEDOR 2  
FORNECEDOR 3  
FORNECEDOR 4

1. TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Anexo I (Ata de Registro de Preços)**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2021/SRP/SEMUSA.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

.....					

## **ANEXO VII**

### **MODELO TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2020, fruto do Pregão Eletrônico nº 14/2020/SEMUSA/NS SOCORRO firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de \_\_\_\_\_ de 2020 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade</b>	<b>Projeto ou</b>	<b>Natureza da</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
----------------	-------------------	--------------------	--------------------------



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

<b>Orçamentária</b>	<b>Atividade</b>	<b>Despesa</b>	

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021/SEMUSA/NS SOCORRO.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, situada Praça Vice Presidente José Alencar s/n, Centro, CEP: 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, sujeitando-se as



partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decretos Municipais nºs 509 de 29 de outubro de 2007; 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2021/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO/SE** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **4. CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

## **5. CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20XX (ano do exercício da contratação), contados a partir da respectiva assinatura.

## **6. CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Fundo com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8471 – PAB FIXO

**ELEMENTO DE DESPESA**

4490.52.00 – EQUIPAMENTO OU MATERIAL PERMANENTE

**FONTES DE RECURSOS**

1211 – RECEITAS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

**7. CLAUSULA SETIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1. Os equipamentos, objeto da presente licitação, devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almoxarifado e devem ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar após a data de emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO";

7.1.2. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Sendo que a atualização Tecnológica dos equipamentos só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela CONTRATANTE e a pedido da Contratada, desde que a apresentação de amostra do item/equipamento, encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança, seja aprovada pela SEMUSA, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, a qual avaliará comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior. Podendo ainda, a mesma, reserva-se o direito, caso se faça necessário, de mandar proceder por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;

7.1.3. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), além de lista de representantes comerciais e seus respectivos contatos (telefone/e-mail/endereço), que comercializem estes materiais de consumo na região de instalação do equipamento;

7.1.4. Oferecer garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou quando acima do mesmo deverá ser informada a vigência da garantia do fabricante, vigência da garantia a contar a partir da data da entrega no almoxarifado.

7.1.5. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SEMUSA, quando for o caso;

7.1.6. Substituir às suas expensas, no prazo de até, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias Corridos para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da notificação expedida pela SEMUSA, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

7.1.7. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;



- 7.1.8. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no Termo de Referência. Os equipamentos diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 7.1.9. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 7.1.11. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;
- 7.1.12. Fornecer os equipamentos conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- 7.1.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 7.1.14. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos;
- 7.1.15. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega.

## **7.2. DEVERES DO CONTRATANTE**

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
- 7.2.3. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.2.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora; proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **08. CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **8.1. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA**

- 8.1.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado; imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 8.1.2. O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 8.1.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, em no máximo, 30 (trinta) dias, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almoxarifado;



8.1.4. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho;

8.1.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;

8.1.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;

10.1.7. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;

8.7.O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

8.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

## **9. CLÁUSULA NONA DA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

9.1. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de atendimento técnico e do prazo de reparo;

9.2.prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante ou 15 (quinze) dias para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

9.3Caso o Prazo de Reparo exceda 15 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá decidir pelo aguardo da conclusão do reparo ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação, conforme pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

9.4.Para casos de equipamentos cuja soma de Prazos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade destes reparos ou pela substituição do equipamento, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;

9.5.Os Chamados Técnicos podem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

9.6.Quando houver, no Manual do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE, sendo realizadas conforme a periodicidade indicada no Manual, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Manutenção Preventiva dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "TERMO DE INSTALAÇÃO";

9.7.Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salve as dispensas declaradas pela CONTRATANTE no "TERMO DE INSTALAÇÃO", devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano, e o Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE um Calendário Anual de Calibração dos Equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do "TERMO DE INSTALAÇÃO";



9.8. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Podendo ser executados em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

9.9. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE. Mediante acordo prévio, as instalações da CONTRATANTE poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos;

9.10. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito uma Ordem de Serviço cuja cópia deve ser entregue a CONTRATANTE, do qual conste no mínimo: Data na qual a assistência técnica foi acionada;

9.11. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

9.12. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

9.13. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

9.14. Providências tomadas e reparos efetuados;

9.15. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

9.16. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas no item 9 deste termo de referência, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Av. 01 número 116, Conjunto João Alves, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000.

**10.2.** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 14h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.

**10.3.** Os PEDIDOS dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho, datada e assinada, por servidor designado pela Secretaria.

**10.4.** Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para disponibilizar a nota de empenho e ordem de Fornecimento para que a contratada execute a entrega dos equipamentos de forma imediata.

**10.5.** O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO dos itens pertinentes a necessidade de instalação, deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos e materiais, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

**10.6.** A instalação, quando couber deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a SEMUSA, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

**10.7.** A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento e material, os manuais de operação e serviço, em formato impresso em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida



por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

### **10.1. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**10.1.1.** Todos os equipamentos e materiais devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias a contar da entrega da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, ou 90 (noventa) dias para aqueles com importação comprovada. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "TERMO DE RECEBIMENTO". O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos e materiais;

**10.1.2.** Os equipamentos fornecidos no ato de entrega caso seja detectado algum defeito, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**10.1.3.** Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar após a data de emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO", o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "TERMO DE INSTALAÇÃO";

**10.1.4.** Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 15 (quinze) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar o pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, mediante termo de responsabilidade, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato.

**10.1.5.** Para os casos previstos no item acima, com a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE ao final da conclusão da instalação ocorrerá o procedimento previsto em um termo de recebimento definitivo "Após o recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos e materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de referência e em compatibilidade com a respectiva proposta de preço da licitante vencedora, e em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos e materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento".

**10.1.6.** Não serão pagos os equipamentos e materiais entregues em locais diferentes do mencionado ou a pessoas não autorizadas.

**10.1.7.** O recebimento será feito em duas etapas:

**10.1.7.1.** Recebimento provisório: No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos equipamentos e materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**10.1.7.2.** Recebimento definitivo: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, emitindo e atestando o Termo de Recebimento, verificando a quantidade e a qualidade dos equipamentos e materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



**10.1.8.** Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos equipamentos e materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

**10.1.9.** Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

**10.1.10.** Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) equipamentos e materiais que não esteja(m) de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital.

**10.1.11.** Os equipamentos e materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

**10.1.12.** O equipamento e material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

## **11. CLAUSULA DECIMAPRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1.** Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipale art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**11.3.**As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**11.4.**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.5.**Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.6.**A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.7.**O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.8.**Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**11.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) \_\_\_\_\_ designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

Representante legal



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_